



Prefeitura do  
**PAUDALHO**  
O trabalho está de volta

**LEI Nº735, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014**

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Paudalho e Fundos Municipais para o Exercício de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com previsto Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde e assistência social;

**TÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção Única**  
**Da Receita Total**

**Art. 2º** A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de Tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>93.400.000,00</b>
Receita Tributária	6.643.000,00
Receita de Contribuição	810.000,00
Receita Patrimonial	595.000,00
Receita de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	91.220.000,00
Outras Receitas Correntes	2.590.000,00
Deduções da Receita Corrente	(8.608.000,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.600.000,00</b>
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	11.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>105.000.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção Única**

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)



### Da Despesa Total

**Art. 3º** A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>3.700.400,00</b>
001 – Corpo Deliberativo e Secretaria	3.700.400,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>101.299.600,00</b>
001 – Gabinete do Prefeito	3.365.000,00
002 – Procuradoria Geral do Município	439.500,00
003 – Secretaria de Administração e Finanças	6.752.000,00
004 – Secretaria de Cultura e Turismo	2.533.000,00
005 – Secretaria Municipal de Educação	8.099.000,00
006 – Secretaria de Governo	745.000,00
007 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	17.230.900,00
008 – Secretaria de Desenv. Econ. Agr. e Meio Ambiente	1.565.000,00
009 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	1.885.000,00
010 – Secretaria de Desenv. E Assist. Social	1.600.000,00
011 – Secretaria Municipal de Saúde	2.082.900,00
012 – Fundo Municipal de Saúde	20.100.400,00
013 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.683.400,00
014 – FUNCEP	172.000,00
015 – FUNDEB	28.815.000,00
016 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	45.000,00
017 – Autarquia de Transito e Transp. de Paudalho – ATTP	660.500,00
018 – Secretaria Esp. De Serv. Urbanos – SESURB	1.287.000,00
019 – Secretaria Esp. De Esporte – SESP	478.000,00
020 – Secretaria Cont. Urbano e Mobilidade – SEMOB	1.761.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>105.000.000,00</b>

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

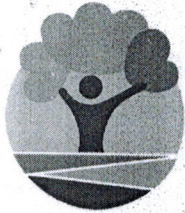
**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, só podendo haver autorização sobre os referidos créditos mediante aprovação do Poder Legislativo.

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização



**Prefeitura do  
PAUDALHO**  
*O trabalho está de volta*

das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2013.

**Art. 5°** - Suprimido (Emenda Supressiva n.º 12/2014).

**TÍTULO III**

**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

**CAPÍTULO I  
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

**Art. 6°** O Orçamento de Investimentos tem como fontes de receita aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme art. 26, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e de geração de recursos próprios, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas do Tesouro 11.600.000,00

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5°** - Suprimido (Emenda Supressiva n.º 11/2014).

**Art. 7.** Suprimido (Emenda Supressiva n.º 11/2014).

**Art. 8.** Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 24 de Dezembro de 2014.

  
**JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional